

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.788, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona, situado em área remanescente do bairro Centro no Município de Igaratinga-MG.

O Prefeito Municipal de Igaratinga/MG, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto no Decreto Federal n°3.365 de 21 de junho de 1941, e,

Considerando a necessidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o seguinte imóvel:

I- Imóvel: ÁREA REMANESCENTE situada no BAIRRO CENTRO, cidade de IGARATINGA desta comarca de Pará de Minas-MG, com a área de 17.748,64m² (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), e um perímetro de 782,15m, dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de número 01, ao NORTE da gleba, de coordenadas N 7.794.460,40m e E 530.268,53m; situado junto a cerca da Faixa de Domínio da MG-430 e, Av. ANTÔNIO PIO DA FONSECA; deste, segue por cerca de arame confrontando com a Av. Antônio Pio da Fonseca, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°58'17" e 2,67 m até o vértice 02; de coordenadas N 7.794.461,09m e E 530.271,10m; 87°00'17" e 1,71 m e até o vértice 03 de coordenadas N 7.794.461,18m E 530.272,82 m 99°27'44" e 8,52 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.794.459,78m e E 530.281,22m; 110°31'57" e 8,56 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.794.456,78m e E 530.289,23 m; 116°53'32" e 32,12 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.794.442,25 m e E 530.317,88 m; 115°20'46 e 4,00 m, até o vértice 07, de coordenadas N 7.794.440,54 m e E



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

530.321,49 m; deste a direita, segue por uma linha quebrada confrontando com LOTE 01 Q. 21, com as seguintes azimutes e distâncias: 209°56'07" e 4,10m até o vértice 08, de coordenadas N 7.794.436,98m e E 530.319,44m; 181°45'38" e 27,35 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.794.409,65m e E 530.318,60m; 134°09'36" e 4,82m até o vértice 10, de coordenadas N 7.794.406,29m e E 530.322,06m deste. segue em linha reta confrontando com LOTE 02 Q. 21, com o seguinte azimute e distância: 134°08'11" e 12,67m até o vértice 11, de coordenadas N 7.794.397,47m e E 530.331,15m; deste, segue confrontando com LOTE 03 Q. 21, com o seguinte azimute e distância: 134°06'17" e 12,67m até o vértice 12, de coordenadas N 7.794.388,65m e E 530.340,25m; deste, segue por uma linha quebrada confrontando com LOTE 04 Q. 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°03'13" e 5.57m até o vértice 13, de coordenadas N 7.794.384,78m e E 530.344,25m; 104°43'35" e 6,85m até o vértice 14, de coordenadas N 7.794.383,04m e E 530.350,87m; deste, segue em linha reta confrontando com LOTE 05 Q. 21, com o seguinte azimute e distância: 104°42'28" e 12,21m até o vértice 15, de coordenadas N 7.794.379,94m e E 530.362,68m; deste, segue confrontando com LOTE 06 Q. 21, com o seguinte azimute e distância: 104°54'48" e 12,20m até o vértice 16, de coordenadas N 7.794.376.80m e E 530.374,47m; deste, segue confrontando com LOTE 07 Q. 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'35" e 6,54m até o vértice 17, de coordenadas N 7.794.375,15m e E 530.380,80m; deste, à esquerda, segue em linha reta confrontando ainda com LOTE 07 Q. 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°06'26" e 34,26m até o vértice 18, de coordenadas N 7.794.402,83m e E 530.400,99m; deste, à direita, segue confrontando com a Av. Antônio Pio da Fonseca, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°27'09" e 15,40m até o vértice 19, de coordenadas N 7.794.396,70m e E 530.415,12m; 118°45'21" e 15,10m até o vértice 20, de coordenadas N 7.794.389,44m e E 530.428,35m; deste, à direita, segue em linha reta confrontando com LOTE 26 Q. 20, com o seguinte azimute e distância: 216°05'54" e 43,37m até o vértice 21, de coordenadas N 7.794.354,40m e E 530.402,80m; deste, à esquerda, segue confrontando com LOTE 26 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°57'17" e 2,38m até o vértice 22, de coordenadas N 7.794.352,78m e E 530.404,54m; 122°06'23" e 10,24m até o vértice 23, de coordenadas N 7.794.347,34m e E 530.413,21m; segue confrontando com LOTE 27 Q. 20, com os



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

seguintes azimutes e distâncias: 135°15'56" e 10,69m até o vértice 24, de coordenadas N 7.794.339,75m e E 530.420,73m; deste, segue confrontando com LOTE 28 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°18'10" e 10,05m até o vértice 25, de coordenadas N 7.794.331,20m e E 530.426,01m; deste, segue confrontando com o LOTE 29 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°01'26" e 11,71m até o vértice 26, de coordenadas N 7.794.320,12m e E 530.429,82m; deste, segue por uma linha reta confrontando como LOTE 31 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°24'33" e 21,15m até o vértice 27, de coordenadas N 7.794.298,98m e E 530.429,30m; 146°06'16" e 13,92m o vértice 28, de coordenadas N 7.794.287,43m e E 530.437,06m; deste, à direita, segue linha reta confrontando ainda com LOTE 31 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°59'38" e 4,52m até o vértice 29, de coordenadas N 7.794.284,90m e E 530.433,31m; deste, à esquerda, segue em linha reta confrontando ainda com LOTE 31 com o seguinte azimute e distância: 145°59'49" e 13,19m até o vértice 30, de coordenadas N 7.794.273,96m e E 530.440,69m deste, segue confrontando com LOTE 32 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°55'36" e 3,74m até o vértice 31, de coordenadas N 7.794.270,87m e E 530.442,78m; deste, à direita, segue em linha reta confrontando com LOTE 36 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°34'34" e 19,54m até o vértice 32, de coordenadas N 7.794.257,44m e E 530.428,59m; deste, segue por uma linha quebrada confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°38'02" e 19,84m até o vértice 33, de coordenadas N 7.794.240,92m e E 530.417,60m; 279°45'48" e 65,69m até o vértice 34, de coordenadas N 7.794.252,06m e E 530.352,86m; 279°46'37" e 21,56m até o vértice 35, de coordenadas N 7.794.255,72m e E 530.331,62m; 279°44'09" e 15,49m até o vértice 36, de coordenadas N 7.794.258,34m e E 530.316,35m; deste, à direita, segue pela cerca da Faixa de Domínio confrontando com MG-430-, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°53'32" e 9,84m até o vértice 37, de coordenadas N 7.794.268,13m e E 530.315,27m; deste, à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 37 Q. 20 com o seguinte azimute e distância: 83°08'07" e 45,00m até o vértice 38, de coordenadas N 7.794.273,44m e E 530.359,95m; deste, à esquerda, segue na mesma confrontação com o seguinte azimute e distância: 352°24'52" e 12,00m. até o vértice 38A, de coordenadas N 7.794.282,33m e E 530.358,37m; deste, à



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

esquerda segue na mesma confrontação com o seguinte azimute e distância: 263°13'06" e 45,00m até o vértice 39 de coordenadas N 7.794.280,02m e E 530.313,68m; deste, à direita, segue pela cerca da Faixa de Domínio confrontando com MG-430, com os seguintes azimutes 348°50'12" e 22,42m até o vértice 40, de coordenadas N 7.794.302,02m e E 530.309,35m; 346°31'31" e 11,63m até vértice 41, de coordenadas N 7.794.313,33m e E 530.306,64m; 345°28'21" e 151,93m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N=7794587,880m e E=312507,702m, da RBMC-MGBH e encontramse representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', fuso horário - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Proprietário: José Maria Pereira, fotografo, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Conceição Aparecida de Almeida Pereira, doméstica, ambos residentes e domiciliados na Rua Capitão João da Cruz, Nº 745, bairro Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas-MG, constante na matrícula nº81.113, ficha nº 01, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG.

- Art. 2º- A desapropriação de que trata o art. 1º, deste Decreto, possui como proposito a construção de um parque ecológico.
- Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 4º-** A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
 - Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 26 de agosto de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal